



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de Jaguarão - RS
 Secretaria Municipal de Planejamento

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Pavimentações Existentes nas Vias Urbanas do Município de Jaguarão/RS, através de Registro de Preços.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados em lote único:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência R\$
001	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS - Ref. Sinapi 97053 e 90778	UN	1	20.962,28
002	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	2500	2,44
003	ESCAVAÇÃO VERTICAL À CEU ABERTO, EM SOLO DE 1º CATEGORIA, COM RETROESCAVADEIRA	M³	1825	1,34
004	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL 1 CATEGORIA - Ref. Sinapi 72844	M³	2372,50	1,59
005	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xKm	2372,50	3,05
006	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M²	15200	1,53
007	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RACHÃO/MACADAME 1,6T/M³- Ref. Sinapi 100996	T	360	4,03
008	TRANSPORTE DE RACHÃO/MACADAME - Ref. Sinapi 95430	TxKm	50.400	0,79
009	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	225	148,78
010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA (BGS) 1,7T/M³- Ref. Sinapi 100996	T	408	4,03
011	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA - BGS - COM CAMINHÃO BASCULANTE 18m³ - RODOVIA PAVIMENTADA DMT=140Km Ref. Sinapi 95430	TxKm	57120	0,55



012	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	100	312,87
013	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1500	163,48
014	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO	M³	50	3.186,40
015	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M³	10	3.033,35
016	IMPRIMAÇÃO OU PINTURA COM ASFALTO DILUÍDO CM- 30 E RR-2C AF_11/2019 REF SINAPI 96401 ABRIL	M²	15200	18,61
017	CARGA E TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA- Ref. Sinapi 91386	M³xKM	127400	1,95
018	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	300	2.105,42
019	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	550	2.428,29

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão.

3.2. A contratação é necessária para atender o interesse público através da recuperação das ruas já pavimentadas, as quais precisam de restaurações recorrentes devido a deterioração dos pavimentos causados pelo tempo e trânsito de veículos, beneficiando a sociedade jaguareense que utiliza esses



percursos para deslocamentos básicos fundamentais e objetivando a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar físico, social e emocional das pessoas beneficiadas.

3.3. Informações complementares sobre a solução proposta podem ser obtidas nos devidos documentos técnicos, bem como no item 4 este TR.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços e Obrigações da Contratada

4.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia, sendo a recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão.

4.1.2. As informações de **ordem técnica** deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços. Eng. André Timm e Eng. Carolina Batista da Silva Gottinari.

4.1.3. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

4.1.4. Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

4.1.5. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

4.1.6. Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

4.1.7. Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

4.1.8. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

4.1.9. Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

4.1.10. Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.

4.1.11. Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

4.1.12. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.**

4.1.13. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.



4.1.14. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

4.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.2.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.6. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3. Dos Prazos

4.3.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. O prazo de execução dos serviços será determinado na devida Ordem de Serviço.

4.4. Recebimento do Objeto

4.4.1. O objeto do contrato será recebido:

4.4.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.4.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.



5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.6. A **Fiscalização dos Serviços/Obra** se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.7. No caso de não emissão de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá, se aplicando as condições aqui expressas.

5.8. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados [conforme Cronograma Físico-Financeiro], mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. [Relatório de Medição] dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do [serviço];

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados [ao serviço], bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

6.1.4.1. [Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação];

6.1.4.2. SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);

6.1.4.3. Conectividade Social - Protocolo de Envio;

6.1.4.4. FGTS com comprovantes de pagamento;

6.1.4.5. Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos;



6.1.4.6. Relatório Analítico de GPS;

6.1.4.7. Relatório Analítico da GRF;

6.1.4.8. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas);

6.1.4.9. Nota Fiscal, contendo:

6.1.4.9.1. Informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, n.º do Contrato de Financiamento);

6.1.4.9.2. Referência da Medição/Período/Mês;

6.1.4.9.3. n.º. do Registro no CNO, se for o caso;

6.1.4.9.4. Retenções conforme enquadramento da empresa;

6.1.4.9.5. Porcentagem de Material e Mão-de-Obra;

6.1.4.9.6. Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.

6.1.5. Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria. |

6.1.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.7. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. |As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.2.2. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.3. Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

7.2.3.1. Pavimentação Asfáltica;

7.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).



7.2.4.1. As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.

7.2.5. Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

7.2.5.1. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.2.6. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

7.2.7. As empresas participantes deverão apresentar **Declaração** de que assumem todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços, sendo disponibilizado às empresas visitarem os possíveis locais onde poderão vir a ser realizadas as futuras recuperações das vias pavimentadas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste T.R., têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As características e peculiaridades do objeto desse T.R. estão descritas no Memorial Descritivo anexado ao processo.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O **Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Unitário**, conforme Art. 6, Inc. XXVII, da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. Nesta aquisição será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$3.136.222,73**. Para definição do valor total foi utilizada a devida Planilha Orçamentária elaborada por técnico responsável.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.3. Para determinação do preço estimado foi elaborada Planilha Orçamentária utilizando o **SINAPI - Data Base 06/2024**.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária, no entanto para aquisição dos bens pretendidos, deverá ser utilizado o **Elemento da Despesa 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO**.

Jaguarão, 23 de agosto de 2024

André de Oliveira Timm

Engenheiro Civil

CREA/RS 107270

Matrícula 42994

Carolina Batista da Silva Gottinari

Engenheira Civil

CREA/RS 228598

Matrícula 56914-6

Natã Duarte Cardoso

Agente Administrativo

Mat. 569188-5

Diego Coronel Gonzalez

Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo

Portaria nº 771/2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F21-B23E-25A1-93F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATÃ DUARTE CARDOSO (CPF 032.036.160-84) em 23/08/2024 11:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI (CPF 032.744.930-66) em 23/08/2024 11:42:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM (CPF 564.714.830-15) em 23/08/2024 11:44:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO CORONEL GONZALEZ (CPF 024.151.870-97) em 23/08/2024 11:45:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6F21-B23E-25A1-93F2>